PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

A espécie: Tomada de Preços nº 010/2020

Modo de Julgamento: Menor Preço Global

Prazo: 90 (noventa) dias

Teto Máximo: R$ 69.771,90 (sessenta e nove mil, setecentos e setenta um reais e noventa centavos)

Forma de Pagamento: serão efetuados em até 30 dias, após apresentação notas fiscais e entrega dos serviços.

Os fatos:

Trata-se da contratação de empresa para a construção e instalação de ecopontos para coleta seletiva de resíduos sólidos na zona rural do município, incluindo material e mão-de-obra, conforme especificações contidas no projeto e convenio nº 4500046690-ITAIPU BINACIONAL.

Dos Documentos

Os documentos estão de acordo com o edital.

Do Direito

O objeto da contratação de empresa para a construção e instalação de ecopontos para coleta seletiva de resíduos sólidos na zona rural do município, incluindo material e mão-de-obra, conforme especificações contidas no projeto e convenio nº 4500046690-ITAIPU BINACIONAL, encontra respaldo jurídico no artigo 22, inciso II e § 2º, combinado com o artigo 23, inciso I, alínea "b" da Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

Consta do edital de Tomada de Preços nº 010/2020 o valor máximo do **69.771,90 (sessenta e nove mil, setecentos e setenta um reais e noventa centavos)** pela obra, havendo uma única participante, e o vencedor do certame apresentou a quantia de R$ 69.750,00 (sessenta e nove mil setecentos e cinquenta reais). Não houve desclassificação nem inabilitação.

Diante dos documentos acostados aos autos da Licitação, tipo Tomada de Preços nº 010/2020, a Empresa **Buratto Industria Metalúrgica Ltda. ME**, registrou o melhor preço, eis que fora tal item destinado para o critério de avaliação das propostas.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora **Buratto Industria Metalúrgica Ltda. ME.. não consta registro de pendências, conforme se verificou em 04/11/2020, Código de controle desta certidão:** 130499181.

Ante o exposto, opina-se pela homologação da Tomada de Preços, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório, se assim desejar Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Ante tudo o fiscal da execução da obra se encontra na cláusula décima sexta da minuta do contrato, o qual deve ser cientificada de tal mister.

Três Barras do Paraná, 04 de novembro de 2020.

Marcos A. Fernandes- OAB-PR 21238